



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2014/ SENAR-AR/AM

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL “SENAR-AR/AM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 04.262.769/0001-39, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 004/2013, de 25/06/ 2013, com a devida autorização expedida pelo seu Presidente do Conselho Administrativo deste Órgão e de conformidade com a Resolução nº. 001/CD de 22/02/2006, (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR) torna público que **às 10h00min do dia 18/09/2014**, no Auditório do SENAR-AR/AM no seguinte endereço: Rua José Paranaguá 435 – Centro, Manaus- será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", conforme especificações do ANEXO IV deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 026/2012, em consonância com o Artigo 33, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada, no fornecimento de 09 (nove) unidades de **MOTORES DE 25 HP MANUAL**, PARA ATENDER AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL, PROGRAMAS ESPECIAIS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA INSTITUIÇÃO, compreendendo a organização, execução e acompanhamento deste Edital.

Especificações detalhadas no ANEXO IV deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo de atividades afim do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consorcio bem como é vedado a subcontratação de terceiros pela empresa vencedora do certame.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR-AR/AM; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia e horário fixado e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua “Documentação” e “Proposta Comercial”, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres, respectivamente:

- ENVELOPE “A”- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO-
- CONVITE Nº. 002/2014
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —
- CNPJ/MF
- ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇOS-
- CONVITE Nº. 002/2014
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —
- CNPJ/MF

4.2 caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes A.

4.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

4.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados devem entregar o envelope “Documentação” contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas:

5.1.1 relativo à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I; dos Regulamentos e Contratos do SENAR

5.1.2 qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição em entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;
- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.1.3 qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

5.1.4 regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de regularidade para Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Caixa), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, admitida à certidão positiva, com efeito, de negativa ou outra equivalente na forma da lei. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial, se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

e) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições deste edital;

f) Termo de recebimento do Edital fornecido pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR – AR/AM, de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Caso não seja verificado, no momento da vistoria (facultativa), impedimentos para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para fornecimento dos bens licitados. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo presidente da licitação;

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela comissão de licitação, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à comissão de licitação, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Documento oficial de identidade;

6.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

6.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o participante da licitante na apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasuras, acréscimo ou entrelinha, em papel timbrado do proponente ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada pelo proponente ou representante legal;

7.2. A proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) data, assinatura, bem como rubrica em todas as suas folhas adicionais.
- b) designação do número desta licitação;
- c) indicação do preço dos materiais a serem fornecidos, em moeda nacional, expressos por algarismos;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;
- e) prazo de entrega do objeto conforme o item 11.1 deste edital;
- f) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da licitação;
- g) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito a parte, de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório;

7.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura do envelope “Documentação” e “Proposta de Preços” serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

8.2. Nas sessões de aberturas de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO 002/2014, conforme Anexo II.

8.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

8.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente abrindo mão do prazo recursal.

8.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES “1 Documentação”, fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

8.6. Após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os demais, contendo as propostas de preços, serão abertos:

8.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.6.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

8.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”. Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício entregues a um funcionário da empresa.

8.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

8.10. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

8.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar as licitantes o prazo de **10 (dez)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

9.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.1.2. Apresentarem preço excessivo, valor global superior aos limites estabelecidos no item 7.2.2 deste edital ou ainda com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.1.3. Apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega, na sede do licitante, dos bens aqui licitados, será de, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame.

10.2. Adjudicando o objeto da presente licitação, o SENAR-AR/AM convocará o adjudicatário para assinar o contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 31 e 32 da Resolução nº. 001/CD, de 22 de Fevereiro de 2006.

10.3. O SENAR-AR/AM poderá, quando o convocado não comparecer pra assinar o contrato ou recusar-se a assiná-lo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até o fim do período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

11.2. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora;

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

11.4 A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor global a ela adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, em seus anexos e na legislação pertinente.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SENAR-AR/AM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 31 da Resolução nº. 001/CD, de 22 de Fevereiro de 2006.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de 30 dias, os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- b) Atestado de recebimento e aprovação do bem pela Unidade Requisitante;
- c) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- e) Certidão de regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidões de regularidade fiscal perante a União Federal e o Estado do Amazonas;
- g) O pagamento poderá ser, cheque nominal ou transferência bancária em nome do contratado;
- h) Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

13.1 A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta da rubrica contábil do SENAR-AR/AM

13.2 O SENAR-AR/AM depositará o pagamento em conta corrente bancária da contratada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após o recebimento e conferência do material descrito no objeto deste edital, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal correspondente em nome do contratante;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O recebimento do objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

14.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

14.3 – A prestação do serviço dar-se-á por cumprida, quando for entregue o objeto licitado ao Contratante, nos respectivos endereços das Administrações Regionais;

14.4 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não caberá efeito de recurso.

15.2 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, na Sede do SENAR-AR/AM, localizado no endereço constante do presente edital, de segundas às sextas-feiras, das 8 às 16 horas.

15.3 O recurso poderá ser interposto via fax (92) 3198-8410, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, na Sede do SENAR-AR/AM, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

15.4 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo.

15.5 Do ato praticado pela autoridade competente cabem recursos nos termos da Resolução nº. 001/CD, de 22 de Fevereiro de 2006.

15.6 A autoridade competente poderá, motivadamente, e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Convite.

15.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL “SENAR-AR/AM se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

16.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula deste edital deverão ser solicitados através do Fone (92) 3198-8413.

16.3 A Cópia do presente Edital estará disponível no SENAR-AR/AM sala da Comissão de Licitações, situado na Rua José Paranaguá 435 – Centro, Manaus-AM de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas.

16.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I-- modelo de carta de credenciamento
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- c) Anexo III- Declaração de cumprimento dos requisitos da Proposta de Preços e Habilitação.
- d) Anexo IV- Especificações Técnicas e Quantitativas do Material gráfico lote 01;
- e)-Anexo VII- Minuta do contrato

Manaus, 25 de Agosto de 2014

Maria do Perpetuo Socorro Lins
Presidente da CPL



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

CONVITE Nº 002/2014

A N E X O I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. (a)....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF, a participar da licitação instaurada pelo SENAR-AR/AM, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes para assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

Diretor ou Representante Legal



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

CONVITE Nº. 002/2014

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no
CNPJ/MF nº, sediado em
(endereço).....por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Manaus, de de 2014.

Assinatura do Responsável

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

CONVITE Nº. 002/2014

ANEXO III

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ ou CIC nº. _____, sediada a (endereço completo) _____, DECLARA, está em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório Do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural– Carta convite n.º 002/2010 sob pena, se comprovada má- fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de _____ de 2011.

Nome e CPF



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

CONVITE Nº. 002/2014

ANEXO IV

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS/OBJETO
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	66	<ul style="list-style-type: none">- Processador Intel – Pentium Dual Core T4500;- Sistema operacional Windows 7 Basic;- Microsoft Windows Oficce Starter;- Memória RAM de 2GB DDR2;- HD de 320 Gb- Sata;- Leitor e Gravador de DVD (DVD RW);- Controladora de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada;- Controladora de som integrada;- Placa Wireless 802.11 B/G (Intel);- Mouse do tipo touchpad;- Teclado padrão ABNT2 Brasil;- LCD de 14” Widescreen com Webcam de 1,3 Mp;- Possuir opção para placa Express card;- possuir leitor de cartões MS/MSPro/SD/MMC;- Bateria com autonomia para 4 horas, peso Maximo de 2,7 Kg	R\$ 1.100,00	R\$ 72.600,00



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

CONVITE N.º 002/2014

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA N. 001/2010,
QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O SERVIÇO
NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-AR/AM E DO OUTRO
LADO, _____
_____.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL– SENAR/AM**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua José Paranaguá, n. 435, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.262.769/0001-39, representado neste ato por seu Presidente, **MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI. N.826.288 – SSP/AM e do CPF n. 405.480.662-72 e por seu superintendente **AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI. N.º1096775-3 SSP/AM e do CPF n.º 508.008.502-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, empresa _____, com sede nesta cidade _____, neste ato representado por seu sócio _____, empresário, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus /AM, à Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____ portador do CPF n.º _____ e da CI n.º _____ SSP/, adiante denominada



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Convite nº 002/2014, celebram o presente contrato, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a presente licitação que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo IV do Edital de Licitação.

1.2 – A presente contratação vincula-se a Licitação modalidade CONVITE N.º **002/2014**, vinculada ao processo administrativo n.º **024/2014**, cuja proposta comercial, assim como as demais tratativas, passam a ser partes integrantes desta avença, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Entregar para a Contratante os Equipamentos/Produtos novos sem uso em perfeito funcionamento, de acordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital de Licitação e da sua Proposta Comercial, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após ser declarada empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1- A Contratada se responsabiliza pelo perfeito funcionamento dos Equipamentos/Produtos pelo período de 12 (doze) meses no objeto constante do item 01 Anexo IV do Edital de Licitação, devendo neste período dar assistência técnica especializada, imediata, sempre que solicitada pela Contratante.

3.2 – Os Equipamentos/Produtos que por ventura não funcionarem adequadamente ou tiverem seu funcionamento prejudicado em razão de vício oculto deverão ser substituídos de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da entrega para efeito de garantia e assistência técnica dos Equipamentos/Produtos.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

4.2- O valor total dos Equipamentos/Produtos é de R\$ _____ () de acordo com a Proposta Comercial, estando inclusas todas as demais despesas diretas e indiretas, inclusive despesas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada o valor dos Equipamentos/Produtos em parcela única de R\$ _____ () em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material objeto da presente licitação, na sede do Licitante, sendo que o pagamento será através de crédito em conta corrente, no banco especificado pela empresa, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a-) Advertência;

b-) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na cláusula 4.2 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente e de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, ficando a Contratada sujeita a indenizar a Contratante pelos prejuízos resultantes.

7.2- Poderá, ainda, este contrato ser rescindido pela ocorrência das demais Situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas e/ou questões não levantadas ou colocadas no presente contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, que ora assinam o presente instrumento, cabendo aos mesmos o uso do bom senso.

A Contratante tomará as providências necessárias quanto à publicação do extrato deste Contrato em atendimento a legislação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente Contrato. E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas)



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam todos os efeitos de direito.

Manaus, 00 de Setembro de 2014.

Pela **CONTRATANTE:**

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

Presidente

AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA FILHO

Superintendente

TESTEMUNHA

1).....
CPF N°

Pela **CONTRATADA:**

Sócio

TESTEMUNHA

1).....
CPF N°.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas